

TERMO DE SUSPENSÃO

10^a AUDIÊNCIA PÚBLICA – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

Protocolo nº 1DOC 11.194/2025.

ENGEOFFICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Condomínio Residencial Multifamiliar e Comercial VISION”.

I – RELATÓRIO:

A empresa **ENGEOFFICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, por meio do Protocolo nº 1DOC 11.194/2025, requereu a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV referente ao empreendimento denominado “Condomínio Residencial Multifamiliar e Comercial VISION”.

Após emissão de parecer técnico pela Secretaria do Planejamento Urbano, foi designada a 10^a Audiência Pública, para apresentação e discussão do referido EIV, marcada para o dia 25 de novembro de 2025, às 19 horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Penha, convocada por meio do Edital nº 025/2025 – SCMC, regularmente publicado.

Ocorre que, conforme verificado pela Secretaria do Conselho da Cidade de Penha, o empreendedor não cumpriu as obrigações previstas no artigo 6º da Resolução nº 03/2025 – CONCIDADE, especialmente quanto à realização da panfletagem destinada à comunidade residente na área de influência direta do empreendimento, bem como não apresentou o relatório fotográfico comprobatório, exigido pelo §1º do referido dispositivo, no prazo regulamentar.

Ressalte-se que, mesmo após intimação para comprovação do cumprimento das exigências normativas, o requerente permaneceu inerte, deixando de observar condicionantes obrigatórias para a realização da audiência.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A Resolução nº 03/2025 do Conselho da Cidade de Penha dispõem o seguinte:

Art. 6º O empreendedor deverá apresentar ao Conselho da Cidade um relatório fotográfico sobre a panfletagem dirigida à comunidade residente na área de influência direta do empreendimento ou atividade objeto do estudo.

§1º. O relatório fotográfico da panfletagem deverá ser entregue ao Presidente ou Secretário do CONCIDADE em um prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da audiência pública.

Art. 7º O não cumprimento das obrigações de divulgação previstas nesta Resolução implicará na suspensão da realização da audiência pública até a devida regularização.

Diante da ausência de comprovação do cumprimento da panfletagem e da entrega do relatório fotográfico, resta configurado o descumprimento material dos deveres atribuídos ao empreendedor, impedindo, portanto, a continuidade do procedimento administrativo referente à audiência pública designada.

III – DECISÃO

Com fundamento no artigo 7º da Resolução nº 03/2025 – CONCIDADE, e considerando o descumprimento das exigências previstas no artigo 6º da mesma norma, **DECLARO SUSPENSA a 10ª Audiência Pública.**

A retomada do procedimento e o reagendamento da audiência somente ocorrerão após comprovação formal da realização da panfletagem, com a entrega do respectivo relatório fotográfico, nos termos regulamentares.

Publique-se. Notifique-se o interessado. Cumpra-se.

Penha (SC), 24 de novembro de 2025.

PATRICK PAULO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONCIDADE PENHA



**Data de Cadastro:** 24/11/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7767337 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/11/2025 **Edição Nº:** 5001[Página inicial](#) > [Sumário Geral](#) > [Município de Penha](#) > [Prefeitura Municipal de Penha](#)

TERMO DE SUSPENSÃO

10ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

Protocolo nº 1DOC 11.194/2025. ENGEOFFICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Condomínio Residencial Multifamiliar e Comercial VISION”.

I – RELATÓRIO:

A empresa ENGEOFFICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, por meio do Protocolo nº 1DOC 11.194/2025, requereu a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV referente ao empreendimento denominado “Condomínio Residencial Multifamiliar e Comercial VISION”.

Após emissão de parecer técnico pela Secretaria do Planejamento Urbano, foi designada a 10ª Audiência Pública, para apresentação e discussão do referido EIV, marcada para o dia 25 de novembro de 2025, às 19 horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Penha, convocada por meio do Edital nº 025/2025 – SCMC, regularmente publicado.

Ocorre que, conforme verificado pela Secretaria do Conselho da Cidade de Penha, o empreendedor não cumpriu as obrigações previstas no artigo 6º da Resolução nº 03/2025 – CONCIDADE, especialmente quanto à realização da panfletagem destinada à comunidade residente na área de influência direta do empreendimento, bem como não apresentou o relatório fotográfico comprobatório, exigido pelo §1º do referido dispositivo, no prazo regulamentar.

DOM/SC Prefeitura Municipal de Penha**Data de Cadastro:** 24/11/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7767337 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/11/2025 **Edição Nº:** [5001](#)

Ressalte-se que, mesmo após intimação para comprovação do cumprimento das exigências normativas, o requerente permaneceu inerte, deixando de observar condicionantes obrigatórias para a realização da audiência.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A Resolução nº 03/2025 do Conselho da Cidade de Penha dispõem o seguinte:

Art. 6º O empreendedor deverá apresentar ao Conselho da Cidade um relatório fotográfico sobre a panfletagem dirigida à comunidade residente na área de influência direta do empreendimento ou atividade objeto do estudo.

§1º. O relatório fotográfico da panfletagem deverá ser entregue ao Presidente ou Secretário do CONCIDADE em um prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da audiência pública.

Art. 7º O não cumprimento das obrigações de divulgação previstas nesta Resolução implicará na suspensão da realização

da audiência pública até a devida regularização.

Diante da ausência de comprovação do cumprimento da panfletagem e da entrega do relatório fotográfico, resta configurado o descumprimento material dos deveres atribuídos ao empreendedor, impedindo, portanto, a continuidade do procedimento administrativo referente à audiência pública designada.

III – DECISÃO

Com fundamento no artigo 7º da Resolução nº 03/2025 – CONCIDADE, e considerando o descumprimento das exigências previstas no artigo 6º da mesma norma, DECLARO SUSPENSA a 10ª Audiência Pública.

A retomada do procedimento e o reagendamento da audiência somente ocorrerão após comprovação formal da realização da panfletagem, com a entrega do respectivo relatório fotográfico, nos termos regulamentares.

DOM/SC Prefeitura Municipal de Penha**Data de Cadastro:** 24/11/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7767337 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/11/2025 **Edição Nº:** 5001

Publique-se. Notifique-se o interessado. Cumpra-se.

Penha (SC), 24 de novembro de 2025.

PATRICK PAULO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONCÍDADO PENHA

Provedor da plataforma



Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio



Diário Oficial

Conheça o DOM/SC

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados

